



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
CNPJ- 45.660.610/0001-50

MENSAGEM Nº 05/2022.

Em 06 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Lei incluso Projeto de Lei nº 05/2022, que autoriza o Executivo Municipal a abrir credito adicional suplementar.

Tal solicitação se justifica, para a aplicação dos recursos originários do Ministério da Saúde, sendo o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde. (Proposta n.º 36000.4210702/02-100).

Tratando-se de matéria de grande interesse para a administração, para que não haja interrupção em nosso trabalho, solicitamos que a mesma seja apreciada em regime de urgência, consoante dispõe a L.O.M.

Na certeza de que Vossas Excelências após análise da matéria, serão favoráveis a aprovação da mesma, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
THIAGO FRANSCISQUINI VIANA
Presidente da Câmara Municipal
General Salgado – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
CNPJ- 45.660.610/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 05/2022.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento municipal.

10- Saúde

10301- Atenção Básica

10301016 – Rede de Saúde Municipalizada

339030.00 – 400-6 - Material de Consumo - Transf. Convênio Federal - R\$ 100.000,00

10- Saúde

10301- Atenção Básica

10301016 – Rede de Saúde Municipalizada

339039.00 – 403-5 – Outros Serv. Terceiros- P. Juridica- Transf. Convênio Federal - R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro do Ministério da Saúde, sendo o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde. (Proposta n.º 36000.4210702/02-100).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

General Salgado, 06 de janeiro de 2022.

Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal

ComissPF: 20220004 Data: 06/01/2022 14:57:58